

155
10

**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 03/2009

Termo Aditivo ao Contrato de locação DRF/BLU nº 03/2009 referente ao imóvel comercial localizado na Rua Germano Brandes Senior, nº 311, Bairro Centro, Timbó/SC, com área total de 288,69 m², destinado a sediar a Agência da Receita Federal do Brasil em Timbó/SC, que entre si fazem a União, representada pela Delegacia da Receita Federal em Blumenau, na qualidade de Locatária e, como Locador, o Sr. Melchior Moser.

PROCESSO N.º 13971.000121/2009-62

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2011, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, situada na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, CNPJ n.º 00.394.460/0473-77 neste ato representada pela Sra. Paula da Costa Gutierrez, Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau - SC, designada pela Portaria SRRF09 n.º 158, de 16/03/2009, consoante competência que lhe foi delegada pelo artigo 291, §1º, da Portaria MF n.º 587, de 21/12/2010, publicada no D.O.U. de 23/12/2010, doravante designada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, o Sr. **MELCHIOR MOSER**, CPF [REDACTED], cédula de identidade nº [REDACTED], médico, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 75, bairro Centro, em Timbó/SC, daqui por diante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem as partes, com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei 9.069/95 e na Lei 8.245/91, combinadas com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação do imóvel localizado na Rua Germano Brandes Sênior, nº 311, Centro, Timbó/SC, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional de Santa Catarina, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, e no inciso III, alínea "e", do art. 13 do Decreto nº 147/67, combinado com o inciso IV, do artigo 5º do Decreto nº 93.237/86, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Fica prorrogada a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL - A Contratante pagará à Contratada, a título de aluguel, o valor mensal de R\$ 1.623,16 (mil seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Processo nº 13971.000121/2009-62



**Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO – A Contratante pagará à Contratada, pela locação objeto deste Contrato, o preço Global de R\$ 19.477,92 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), relativamente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL – O locador encontra-se admitido e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal e não possui cadastro no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, conforme documentos de fls. 150/151 do processo 13971.000121/2009-62.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO – À LOCATÁRIA incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Com as alterações constantes nas Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário antes citado.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e seu Extrato registrado conforme o que trata o artigo 60 da Lei 8.666/93.

Blumenau, 21 de dezembro de 2011.

LOCATÁRIO
DRF/BLUMENAU/SC

PAULA DA COSTA GUTIERREZ

LOCADOR
MELCHIOR MOSER

TESTEMUNHAS:

FRANCIENE SILVA DE OLIVEIRA

CPF:

DÓRIS BECK PAMPLONA SOARES

CPF:

Processo nº 13971.000121/2009-62